

**CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 002/2024**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para participar do Chamamento Público FAJ nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO PEÇAS**, para o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**.

Os interessados poderão manifestar seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), contadas da data limite da entrega dos envelopes, desprezando-se sábados, domingos e feriados, através do seguinte endereço de e-mail: [janaina.verderi@fajsaude.com.br](mailto:janaina.verderi@fajsaude.com.br)

A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até às **10 horas do dia 02/05/2024**, na sala 03 – 7º andar - Prédio Torre, situado à Av. DantePazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP.

**São Paulo, 23 de abril de 2024.**

**Felipe Rafael Torres**  
**Superintendente Geral**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 002/2024**

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá até **02/05/2024, PROPOSTAS** para a contratação de serviços de **LOCAÇÃO CONTINUADA DE 08 EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA** ao INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO PEÇAS, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos dos artigos 12 e 13 do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ.

### **SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:**

ENDEREÇO: Sala 03 – 7º andar – Prédio Torre, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 02/05/2024 às 10:00 horas e será conduzida pela Comissão Julgadora.

## **1. DO CHAMAMENTO**

1.1 Este Chamamento será do tipo menor preço.

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases. Abre-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente vencedor. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou de servidores do Instituto Dante Pazzanese

de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.5 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

VI - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX - Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

2.6 A adjudicação será feita por **preço global**, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

### 3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA, DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO IV” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO;
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados no Anexo I – Termo de Referência, do presente CHAMAMENTO, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;
- e) Número de registro dos Equipamentos descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde, se o caso;
- f) Número da autorização da participante perante a ANVISA, se o caso;
- g) Número da licença de funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, se o caso;
- h) O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias** para todos os equipamentos locados constantes no ANEXO I, contados da solicitação pela Fundação Adib Jatene;
- i) Prazo de validade da proposta: 90 dias.
- j) Catálogo Técnico em língua portuguesa do Brasil, com foto contendo a marca, modelo, especificação do produtos alocados, sendo que este deverá estar claramente assinalado, ou grifada as informações técnicas relevantes de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise;
- k) Manual do Produto (o mesmo registrado na ANVISA), em língua portuguesa do Brasil, sendo que este deverá estar claramente assinalado ou as informações técnicas relevantes deverão estar grifadas, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. O mesmo deverá estar, em formato .PDF ou indicação do link que permita o acesso ao manual na íntegra;

A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula a participante.

Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO, com o intuito de obter vantagem, todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá atender as especificações mínimas técnicas e de serviços descritas no Anexo I.

Considerando que os Equipamentos objeto deste CHAMAMENTO serão utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos e assistencialismo, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a sessão do pregão poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamento, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

As participantes que apresentarem os Equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

### **3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA"

b) **Prazo de entrega:** A entrega, instalação e testes de funcionamento e operacional dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

##### **a) Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **b) Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, (I) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS; (II) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e (III) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“CRF-FGTS”) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (“CNDT”), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

##### **c) Qualificação Técnica**

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante realizou a locação do(s) Equipamento(s) que estiverem sendo ofertados em quantidade e características similares ao previsto no Memorial Descritivo; Caso a participante não detenha atestado de desempenho anterior, poderá a Comissão de Seleção promover diligência a fim avaliar objetivamente as qualificações técnicas da proponente para fornecimento do objeto e emitir parecer fundamentado acerca de sua qualificação para atender o quesito em análise.;
- b) Registro de cada Equipamento constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;

- c) Licença para o funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, se o caso;
- d) “**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**”, em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto do chamamento, se o caso;
- e) Anexo VI devidamente preenchido.

#### **4.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Prova de inexistência de Registro em nome da Proponente no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados De Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 5.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão Técnica, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

**A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024**  
**PROCESSO: Nº1408/2023 - FAJ**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

**B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024**  
**PROCESSO: Nº1408/2023 - FAJ**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

- 5.2 Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.



## 6 DO PROCEDIMENTO

### 6.1 DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 02.05.2024 às 10:00 horas, na sala 03 – 7º andar – Prédio Torre, situado à Av. Dr. DantePazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Anexo VI devidamente preenchido;
- b) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- c) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

6.2 Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

6.4. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.5. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública.

6.6. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das



Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

6.7. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa.

6.8. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante.

6.9. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.10. A proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo VII, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público.

6.11. Os envelopes de **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”** serão recebidos por Comissão Técnica formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final;

6.15. Os trabalhos se iniciarão em sessão pública presencial, com a abertura do envelope das “Propostas de Preços”, as quais, serão classificadas em ordem crescente de preço proposto e selecionadas para a etapa de lances.

6.16. Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas;

6.17. A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pela comissão ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva

6.18. O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último registrado na sessão, **observando-se uma redução mínima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por lance.**

6.19. O intervalo de tempo máximo entre os lances enviados pelos participantes será de 10 (dez) minutos, sendo adotado o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo permitido no máximo 03 (três) lances por participante.

6.20. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes.

6.21. Será selecionada pela Comissão a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço global

6.22. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se

nenhuma das participantes ofertar lance verbal caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este CHAMAMENTO ou prosseguir com o certame.

6.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades definidas pela FAJ

6.24. Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

6.25. Ultrapassada a fase de classificação da "Proposta de Preço", não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação do proponente vencedor

6.26. Vencida a fase da abertura das "Propostas de Preço", proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada habilitada;

6.27. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

6.28. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão para realizar visita técnica nas dependências da proponente se entender necessário;

6.29. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo que a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta poderá ser aceita em caráter excepcional, desde que não viole o direito dos demais participantes, em decisão devidamente justificada pela Comissão de Julgamento;

6.30. Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação;

6.31. Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

7.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através da Sessão Pública.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Julgamento em contrário.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Na avaliação das Propostas serão levados em consideração principalmente o preço, sem prejuízo do atendimento pela proposta de menor valor dos critérios de adequação ao objeto, ao memorial descritivo e qualidade.
- b) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamamento Público, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
- d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;
- e) Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Técnica se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;
- f) O solicitado pela Comissão Técnica deverá ser atendido pela proponente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva correspondência;
- g) O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;
- h) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;
- i) A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;
- j) A FAJ poderá **exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.**

## 9. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Técnica, observando-se os seguintes critérios:

- a) Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público, que sejam considerados essenciais pela Comissão;

- b) A critério da Comissão Técnica, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometam a lisura do processo.
- c) A Comissão Técnica, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** É facultado aos interessados impugnar os termos do edital perante a Superintendência da FAJ, decaindo do direito o proponente que não o fizer até o limite de 48 HORAS que antecedam a abertura dos envelopes .

10.2. Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora.

10.3. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato.

10.4. Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

10.6 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

## **11. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

### **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Situado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, - Ibirapuera – São Paulo/SP

Grupo Técnico de Equipamentos – Engenharia Clínica Tel. 11 5085-6311/ 6045

e-mail: [brenda.prates@dantepazzanese.org.br](mailto:brenda.prates@dantepazzanese.org.br)

**Entrega do equipamento:** Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 as 16:00h na Seção indicada pela Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.  
Telefone 11 5085-6311/ 6045

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis após a entrega da fatura mensal dos serviços de locação, que deverá ser emitida pro rata die, considerando nesse cálculo o mês padrão de 30 (trintas) dias;

12.2 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da LOCADORA, de acordo com os dados constantes na proposta .

## **13. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;

a) Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.

b) As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, até 48 horas da data de abertura dos envelopes, junto à Seção de Compras, por e-mail: [janaina.verderi@fajsaude.com.br](mailto:janaina.verderi@fajsaude.com.br) . As informações e esclarecimentos serão divulgados no site da FAJ, endereço: [www.fundacaoadibjatene.com.br/avisos](http://www.fundacaoadibjatene.com.br/avisos), devendo, os interessados acompanharem o andamento durante a fase de divulgação do edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;

b) A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência

legal, adiar, anular ou revogar o presente Chamamento Público sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

#### **15. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I a \_ Termo de Recebimento/Instalação e de equipamentos
- c) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo III – Minuta de Contrato
- e) Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- g) Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

**São Paulo, 23 de abril de 2024.**

**Felipe Rafael Torres**  
**Superintendente Geral**

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO PEÇAS.

### LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

FUNDAÇÃO ADIB JATENE

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500

Ibirapuera – São Paulo – CEP 04012-909

Seção de Ecocardiografia

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A LOCADORA compromete-se a prestar o serviço de LOCAÇÃO CONTINUADA DE 08 EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA, conforme descrição mínima apresentada no Anexo I, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Fica certo e ajustado que além da LOCAÇÃO, os serviços prestados pela LOCADORA consistirão de no mínimo:

#### REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação periódica, diagnóstico e reconfiguração dos equipamentos locados, devendo ser efetuados ANUALMENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE e realizados por técnicos especializados em datas e horários previamente acordados entre o Instituto e a LOCADORA;

Deve ser emitido “Relatório de Serviço” a cada visita, detalhando o atendimento;

O “Relatório de Serviço” deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, detalhando testes e/ou checklists executados.

Após a execução da manutenção preventiva a LOCADORA deverá fixar etiqueta identificando o serviço com a data da realização, nome do responsável pelo atendimento e previsão da próxima manutenção preventiva;

As manutenções preventivas devem ser agendadas formalmente em datas e horários previamente acordados entre o Instituto, via Seção de Engenharia Clínica, e a LOCADORA;

Quando na data de execução do serviço, o responsável pelo atendimento deve apresentar-se à Seção de Engenharia Clínica para ciência desta e acompanhamento do procedimento de manutenção.

#### REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados, de modo que a LOCADORA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:

Atender/registrar o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, através de telefone ou endereço de e-mail, devendo a LOCADORA informar o número de protocolo gerado para o atendimento;

O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após registro do chamado técnico, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);

Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça e componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo em caso comprovado de uso indevido por parte desta;

Imediatamente após a execução do serviço, a LOCADORA deverá apresentar à LOCATÁRIA um “Relatório de Serviço”, no qual deve constar a ocorrência atendida e o serviço executado, que será

assinado pelo responsável pelo atendimento por parte da LOCADORA e representante da CONTRATANTE.

O “Relatório de Serviço” deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, informando a causa da falha e qual providência foi tomada para corrigi-la;
- Em caso de troca de peças, estas devem ser discriminadas.

Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a encargo da LOCADORA. Além disso, a devolução do aparelho não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. Caso o período se estenda, a LOCADORA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à LOCATÁRIA para que não haja prejuízo;

Ainda na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, o responsável pela retirada por parte da LOCADORA deverá comunicar a Seção de Engenharia Clínica para que esta proceda com os trâmites de saída.

## SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

A LOCADORA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, devendo ser novas e originais do fabricante, sem limite de quantidade, visando sempre o melhor desempenho das mesmas;

As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;

Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no “Relatório de Serviço” correspondente a cada equipamento, devendo a LOCADORA mencionar a nomenclatura/identificação correta da peça e a quantidade aplicada;

As peças que forem substituídas pela LOCADORA serão recolhidas pela própria, evitando assim seu reaproveitamento indevido, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

## DAS EXCLUSÕES

O serviço de locação contratado NÃO DARÁ COBERTURA à substituição de peças quando comprovado uso indevido por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela LOCADORA; bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Quando houver necessidade de substituição de peças mencionadas na alínea “a” acima, a LOCADORA deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela LOCATÁRIA em processo apartado;

Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) deve-(m) ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa e com: validade de 60 dias; condições de pagamento de 30 dias; informações dos dados bancários, preferencialmente Banco do Brasil. A proposta deve ser encaminhada datada e assinada à Seção de Engenharia Clínica, a qual se destina a análise para execução da compra.



## PERÍODO DO CONTRATO

Os serviços de locação continuada incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, serão contratados pelo período de 60 (SESSENTA) meses, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos desde que o regulamento vigente o permita e haja interesse da FAJ;

## ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTO(S) E QUANTITATIVO(S):

Item 1 – ECOCARDIOGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO DEDICADO A GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA COM IMAGEM DIAGNÓSTICA VOLUMÉTRICA TRIDIMENSIONAL ELETRONICA
QUANTIDADE: 01
Finalidade: Exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, cardiologia e cardiologia fetal.
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b>
Aplicações em obstetrícia, ginecologia, geral, renal, vasculares, cardiologia fetal com possibilidade de atualização de software por upgrade;
Equipamento bivolt automático;
Sistema operacional Windows ou MAC de no mínimo 64 bits;
Monitor de LED ou LCD com no mínimo 21 polegadas com resolução Full HD, com suporte articulado com ajustes de altura e movimento lateral e angulação;
Sistema com carro móvel de rodas giratórias e travas, com no mínimo 6.000.000 (seis milhões) de canais de processamento digitais;
Painel de controle totalmente articulado com ajuste de altura eletrônico, ajuste de giro e deslize e com tela digital "touchscreen" colorida para acesso à funções secundárias e facilidade operacional e teclado alfanumérico;
Capacidade 3D e 3D em tempo real, com visualização multiplanar e imagem volumétrica 3D em tempo real com capacidade de no mínimo 150 volumes por segundo;
Memória cine capaz de manter pelo menos 400 volumes cine ou 20 segundos;
Imagem panorâmica com possibilidade de até 60 cm;
Taxa de quadro superior a 990 quadros/segundo;
Faixa dinâmica de no mínimo 273 dB;
Com capacidade de atingir profundidade mínima de 01 cm e profundidade máxima de penetração de pelo menos 35 cm;
Imagem com 256 níveis de cinza;
Formação de imagens harmônicas de tecidos com tecnologia de Inversão de pulso Doppler de cores adaptável, color Power Angio (CPA), modos Doppler PW/CW, formação de imagens PW e Doppler tecidual, modo de Comparação de Cor recursos: Triplex, Dual (Duplo) e Duplex modo M anatômico e Modo M colorizado; revisão de Cineloop, pacote de software de análise inclui medições de imagens gerais comuns, cálculo e relatórios.
Software de exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos;
Software de renderização que simula a visualização de volume fetal com aparência realística e que permita alterar o ponto focal de iluminação de forma esférica;

Software para avaliação cardio fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Espacial-Temporal com renderização realística e silhueta que demonstra claramente os contornos sanguíneos nas cavidades cardíacas fetais dos volumes adquiridos com Doppler colorido e mapeamento do fluxo sanguíneo;
Software para cálculo automático da biometria fetal;
Software de tecnologia de composição de imagem em tempo real com no mínimo 8 feixes de inclinação para compor um único frame de alta definição de imagem;
Software para redução de artefatos de imagem bidimensional do tipo "speckle";
Software para redução de artefatos de imagem volumétrica do tipo "speckle";
Software de ajuste automático das imagens em modo B;
Software de ajuste automático espectro do Doppler Pulsado;
Análise automática em tempo real da curva de Doppler.
Deve possuir gravador de DVD integrado para gravação em tempo real;
Deve possuir no mínimo 3 portas ativas para conexão de 3 transdutores e que permita a seleção da sonda e aplicação através do painel de controle, pós-processamento avançado de imagens selecionadas em vários modos, para os formatos de imagens armazenadas e congeladas;
Capacidade de formação e visualização da imagem no formato trapezoidal;
Conexão simultânea e ativa para no mínimo três transdutores sem contar com a porta de Doppler cego;
DICOM 3.0 com conexão sem fio;
Deve realizar arquivamento, revisão e captura de imagens digitais;
Software de limpeza automática em tempo real da renderização da imagem 3D em tempo real;
Software para predição e acompanhamento do nascimento fetal normal;
Possibilita aquisição volumétrica do coração fetal (eSTIC) com Doppler tecidual e em tempo real;
Deve acompanhar software para análise e pós-processamento em computador externo e com capacidade de processar imagens e volumes 3D e 4D para utilização em pesquisa;
Capacidade de armazenamento de imagens de pelo menos 400 GB em disco rígido.
<b>TRANSDUTORES (PERMITINDO VARIAÇÃO DE <math>\pm 1</math> MHZ)</b>
01 Transdutor Convexo Volumétrico - Frequência de 2 a 9 MHz com no mínimo 4.000 elementos;
01 Transdutor Setorial Pediátrico - Cristal único ou similar, que maximize a relação sinal ruído - Frequência de 3 a 8 MHz.
<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>
Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.

Item 2 – ECOCARDIOGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D
QUANTIDADE: 01
Finalidade: Ecocardiógrafo totalmente digital de alta resolução para exames cardíacos adultos e pediátricos, cardíaco fetal, transcraniano, contraste, transesofágico adulto e pediátrico, eco de estresse, eco intra-operatório.
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b>
Equipamento bivolt automático;
Sistema digital de alta resolução mínimo: 7000.000 canais digitais de processamento;
Plataforma de processamento baseada em sistema operacional de no mínimo 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente;
Sistema transportável com 04 rodízios e pelo menos 02 destes com sistema de freios;
Monitor LCD colorido de pelo menos: 21” com resolução e tela auxiliar de no mínimo 10” tipo touchscreen acoplada ao painel;
Painel de controle articulável incluindo altura, giro e deslize;
Faixa dinâmica: mínimo de 230 dB;
Frame Rate mínimo: 1.400 quadros/segundo em 2D;
Disco rígido com armazenamento de imagens mínimo: 500 GB;
Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização do worklist;
Exportação de imagens em formato compatível PC;
Gravador de CD / DVD integrado e possibilidade de utilização de pen drive, CD e DVD para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento;
Equipamento deve ser capaz de realizar a transferência de dados de backup na velocidade de pelo menos 1GB.
Conexão universal, simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem uso de adaptadores;
Color Power Angio;
Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido;
Reconstrução 3D com MPR;
Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW);
Modo-M e Doppler;
Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler;
Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;
Imagens em tons de cinza 2D;
Doppler de tecido;
Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso;
Possuir método de otimização para ajuste do desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;
Possuir software para otimização automática do Color Doppler com apenas um botão;
Possuir software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão;
Doppler tecidual colorido e espectral;
Modos B, BB, BM, M tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;
Color M-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;
Função doppler tecidual (color e espectral);
Permitir a colorização de imagens nos modos B, M e doppler;
Imagem de Segunda Harmônica tecidual;
Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;
Possuir memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler;

Possuir software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico;
Possuir recurso para fusão de imagem com tomografia ou hemodinâmica.
Possuir software para cardiologia 3D transtorácica (adulto e pediátrica) e transesofágica com software de renderização para iluminação fotorrealística com base em fonte de luz das estruturas do coração e transparência de tecido e/ou fluxo;
Possuir softwares para medições avançadas de cardiologia 3D; do átrio esquerdo, ventrículo esquerdo e ventrículo direito;
Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional);
Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmeras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) com apenas um toque de botão;
Software volumétrico 4D de análise e quantificação da Válvula Mitral integrado ao equipamento;
Software interno ao equipamento para quantificação em volume cine da deformação das paredes do ventrículo esquerdo baseado na tecnologia de Speckle tracking;
Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica “Speckle Tracking”). Possibilidade de análise e geração de curvas e gráfico “Bulls-eye”;
Software dedicado para a quantificação do strain bidimensional do AE e VD;
Cálculo automático da fração de ejeção do VE e AE;
Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes - Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional;
Possibilidade de geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual;
Possibilidade de exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de visualização dos cortes;
Ecoestresse integrado;
Software integrado para exames eco-estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Protocolos programáveis, com pacote de análise e escore de movimentação de paredes.
Software de contraste com índice mecânico baixo para exames de perfusão com função flash e opacificação;
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (presets);
Software para medida automática da espessura da camada Intima média das carótidas e outros vasos;
Software para análise de fluxo sanguíneo em modo B com ou sem direcionamento do fluxo;
<b>TRANSDUTORES POR EQUIPAMENTO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA <math>\pm</math> 1 MHZ)</b>
01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
01 Transdutor setorial adulto volumétrico - Frequência de 1 a 5 MHz.
<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>
Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.

Item 3 – ECOCARDIOGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D
QUANTIDADE: 01
Finalidade: Ecocardiógrafo totalmente digital de alta resolução para exames cardíaco adulto e pediátrico, cardíaco fetal, transcraniano, contraste, transesofágico adulto e pediátrico, eco de estresse, eco intra-operatório.
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b>
Equipamento bivolt automático;
Sistema digital de alta resolução mínimo: 7000.000 canais digitais de processamento;
Plataforma de processamento baseada em sistema operacional de no mínimo 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente;
Sistema transportável com 04 rodízios e pelo menos 02 destes com sistema de freios;
Monitor LCD colorido de pelo menos: 21” com resolução e tela auxiliar de no mínimo 10” tipo touchscreen acoplada ao painel;
Painel de controle articulável incluindo altura, giro e deslize;
Faixa dinâmica: mínimo de 230 dB;
Frame Rate mínimo: 1.400 quadros/segundo em 2D;
Disco rígido com armazenamento de imagens mínimo: 500 GB;
Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização do worklist;
Exportação de imagens em formato compatível PC;
Gravador de CD / DVD integrado e possibilidade de utilização de pendrive, CD e DVD para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento;
Equipamento deve ser capaz de realizar a transferência de dados de backup na velocidade de pelo menos 1 GB;
Conexão universal, simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem uso de adaptadores;
Color Power Angio;
Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido;
Reconstrução 3D com MPR;
Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW);
Modo-M e Doppler;
Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler;
Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;
Imagens em tons de cinza 2D;
Doppler de tecido;
Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso;
Possuir método de otimização para ajuste do desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;
Possuir software para otimização automática do Color Doppler com apenas um botão;
Possuir software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão;
Doppler tecidual colorido e espectral;
Modos B, BB, BM, M tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;
Color M-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;
Função doppler tecidual (color e espectral);
Permitir a colorização de imagens nos modos B, M e doppler;
Imagem de Segunda Harmônica tecidual;
Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;
Possuir memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler;

Possuir software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico;
Possuir recurso para fusão de imagem com tomografia ou hemodinâmica.
Possuir software para cardiologia 3D transtorácica (adulta e pediátrica) e transesofágica com software de renderização para iluminação fotorrealística com base em fonte de luz das estruturas do coração e transparência de tecido e/ou fluxo;
Possuir softwares para medições avançadas de cardiologia 3D; do átrio esquerdo, ventrículo esquerdo e ventrículo direito;
Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional);
Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmeras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) com apenas um toque de botão;
Software volumétrico 4D de análise e quantificação da Válvula Mitral integrado ao equipamento;
Software interno ao equipamento para quantificação em volume cine da deformação das paredes do ventrículo esquerdo baseado na tecnologia de Speckle tracking;
Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica "Speckle Tracking"). Possibilidade de análise e geração de curvas e gráfico 'Bulls-eye';
Software dedicado para a quantificação do strain bidimensional do AE e VD;
Cálculo automático da fração de ejeção do VE e AE;
Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes - Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional;
Possibilidade de geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual;
Possibilidade de exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de visualização dos cortes;
Ecoestresse integrado;
Software integrado para exames eco-estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Protocolos programáveis, com pacote de análise e escore de movimentação de paredes;
Software de contraste com índice mecânico baixo para exames de perfusão com função flash e opacificação;
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (presets);
Software para medida automática da espessura da camada Intima média das carótidas e outros vasos;
Software para análise de fluxo sanguíneo em modo B com ou sem direcionamento do fluxo.
<b>TRANSDUTORES (PERMITINDO VARIAÇÃO DE <math>\pm 1</math> MHZ)</b>
01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
01 Transdutor setorial adulto volumétrico - Frequência de 1 a 5 MHz.
01 Transdutor setorial pediátrico volumétrico - Frequência de 3 a 8 MHz.

<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>
Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.
<b>Item 4 – ECOCARDIOGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO</b>
<b>QUANTIDADE: 01</b>
Finalidade: Ecocardiógrafo digital de altíssima resolução dedicado para utilização em exames de cardiologia (adulta, pediátrica e neonatal), transesofágica (adulta e pediátrica), vascular abdominal, vascular em geral e fetal.
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b>
Equipamento bivolt automático;
Monitor LCD ou LED de no mínimo 19” de altíssima resolução com ajustes de rotação e inclinação;
Plataforma baseada em ambiente Windows, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias em desenvolvimento;
Painel de controle ergonômico com ajuste de altura e com tela de toque LCD colorida
Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem. inclusive nas imagens arquivadas;
Que tenha no mínimo 4.000.000 (quatro milhões) de canais digitais de processamento;
Disco rígido interno de no mínimo 420 GB;
Gravador de CD/DVD;
Pelo menos 3 portas USB;
Geração de Imagens em Modo B, B/B. Modo M. B/M. B/Color/M, Doppler Contínuo e Pulsado, mapeamento de fluxo em cores. Power Doppler;
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento;
Segunda harmônica tecidual o harmônica com inversão de pulso;
Capacidade de inclusão futura de software específico para uso com agentes de contraste (microbolhas);
Frame rate de no mínimo 1.300 quadros por segundo;
Sistema integrado no equipamento para geração de relatórios com diferentes modelos pré-programados e possibilidade de personalização de acordo com as preferências da equipe;
Possibilidade de exportar relatórios em formato .PDF.
Software que permite ajustar o cursor do Modo-M utilizando qualquer angulação sobre os planos da imagem em Modo-B;
Otimização Automática de imagem 2D e Doppler - acionamento simples com uma única tecla;
Traçado de ECG integrado de 3 vias;
Que permita acoplar transdutores transesofágicos 2D e transesofágico volumétrico;
Software para análise volumétrica de valva mitral;
Possibilite a aquisição biplanar e triplanar do ventrículo esquerdo com sonda transtorácica;
No mínimo 03 portas ativas para transdutores, selecionáveis eletronicamente via teclado sem interrupção do exame ou uso de adaptadores;
Software para realização de exame de Eco-Estresse com protocolos farmacológicos e de exercício, incluindo captura contínua. Possibilidade de análise imediata ou posterior das imagens e o uso de ferramentas de pós-processamento com escore de movimentação de paredes;
Protocolo DICOM 3.0 integrado;
Saídas de vídeo DV ou HDMI ou VGA;
Protocolos de fábrica e possibilidade de personalização e criação de novos protocolos pelo usuário;
Pacote avançado de medidas cardiovasculares;
Software para geração de imagens de alta definição pela combinação de imagens panorâmicas nos transdutores lineares;
Filtro de pré e pós-processamento para redução de ruído da imagem em modo B com níveis de ajuste;

Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do Speckle Tracking) com possibilidade de análises com geração de curvas do AE, VE e VD;
Doppler tecidual espectral e Doppler tecidual colorido em tempo real, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame;
Parametrização da imagem do deslocamento miocárdico em tempo real ou pós-processamento e geração de curvas para análise quantitativa;
Software de Strain e Strain rate com possibilidade de realização de curvas simultâneas de análise quantitativa comparativa das paredes do coração pelo método de Doppler;
Software dedicado para estudo da ressincronização cardíaca, com a exibição de imagens paramétricas e informações específicas sobre sincronismo miocárdico. Diferenciação em cores e definição da extensão da região afetada - retardo;
Geração de curvas para medições de tempo de retardo;
Software integrado ao equipamento para medida automatizada da espessura íntima média das carótidas e outros vasos;
Software integrado ao equipamento para exames vasculares que visualizem a hemodinâmica dos fluxos em tempo real;
Que permita acoplar rede Ethernet de velocidade de 1 GHz
<b>TRANSDUTORES (PERMITINDO VARIAÇÃO DE <math>\pm 1</math> MHZ)</b>
02 Transesofágicos pediátricos - Frequência de 3 a 7 MHz;
01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
01 Transdutor setorial adulto - Frequência de 1 a 5 MHz;
01 Transdutor setorial neonatal - Frequência de 4 a 12 MHz;
01 Transdutor setorial pediátrico - Frequência de 3 a 8 MHz;
<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>
Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e com autonomia mínima de 15 minutos.

<b>Item 5 – ECOCARDIOGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO</b>
<b>QUANTIDADE: 02</b>
Finalidade: Ecocardiógrafo digital de altíssima resolução dedicado para utilização em exames de cardiologia (adulta, pediátrica e neonatal), transesofágica (adulta e pediátrica), vascular abdominal, vascular em geral e fetal.
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b>
Equipamento bivolt automático;
Monitor LCD ou LED de no mínimo 19" de altíssima resolução com ajustes de rotação e inclinação.
Plataforma baseada em ambiente Windows, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias em desenvolvimento.
Painel de controle ergonômico com ajuste de altura e com tela de toque LCD colorida
Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem, inclusive nas imagens arquivadas.
Que tenha no mínimo 4.000.000 (quatro milhões) de canais digitais de processamento.
Disco rígido interno de no mínimo 420 Gb.
Gravador de CD/DVD.
Pelo menos 3 portas USB.
Geração de Imagens em Modo B, B/B. Modo M. B/M. B/Color/M, Doppler Contínuo e Pulsado, mapeamento de fluxo em cores. Power Doppler.
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento.
Segunda harmônica tecidual ou harmônica com inversão de pulso.
Capacidade de inclusão futura de software específico para uso com agentes de contraste (microbolhas).
Frame rate de no mínimo 1.300 quadros por segundo.



Sistema integrado no equipamento para geração de relatórios com diferentes modelos pré-programados e possibilidade de personalização de acordo com as preferências da equipe.
Possibilidade de exportar relatórios em formato PDF.
Software que permite ajustar o cursor do Modo-M utilizando qualquer angulação sobre os planos da imagem em Modo-B.
Otimização Automática de imagem 2D e Doppler - acionamento simples com uma única tecla.
Traçado de ECG integrado de 3 vias.
Que permita acoplar transdutores transesofágicos 2D e transesofágico volumétrico.
Software para análise volumétrica de valva mitral.
Possibilite a aquisição biplanar e triplanar do ventrículo esquerdo com sonda transtorácica.
No mínimo 03 portas ativas para transdutores, selecionáveis eletronicamente via teclado sem interrupção do exame ou uso de adaptadores.
Software para realização de exame de Eco-Estresse com protocolos farmacológicos e de exercício, incluindo captura contínua. Possibilidade de análise imediata ou posterior das imagens e o uso de ferramentas de pós-processamento com escore de movimentação de paredes.
Protocolo DICOM 3.0 integrado.
Saídas de vídeo DV ou HDMI ou VGA.
Protocolos de fábrica e possibilidade de personalização e criação de novos protocolos pelo usuário.
Pacote avançado de medidas cardiovasculares.
Software para geração de imagens de alta definição pela combinação de imagens panorâmicas nos transdutores lineares.
Filtro de pré e pós-processamento para redução de ruído da imagem em modo B com níveis de ajuste.
Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do Speckle Tracking) com possibilidade de análises com geração de curvas do AE, VE e VD.
Doppler tecidual espectral e Doppler tecidual colorido em tempo real, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame.
Parametrização da imagem do deslocamento miocárdico em tempo real ou pós-processamento e geração de curvas para análise quantitativa.
Software de Strain e Strain rate com possibilidade de realização de curvas simultâneas de análise quantitativa comparativa das paredes do coração pelo método de Doppler
Software dedicado para estudo da ressincronização cardíaca, com a exibição de imagens paramétricas e informações específicas sobre sincronismo miocárdico. Diferenciação em cores e definição da extensão da região afetada - retardo.
Geração de curvas para medições de tempo de retardo.
Software integrado ao equipamento para medida automatizada da espessura íntima média das carótidas e outros vasos.
Software integrado ao equipamento para exames vasculares que visualizem a hemodinâmica dos fluxos em tempo real.
Que permita acoplar rede Ethernet de velocidade de 1 GHz
<b>TRANSDUTORES POR EQUIPAMENTO (PERMITINDO VARIAÇÃO DE <math>\pm 1</math> MHZ)</b>
01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
01 Transdutor setorial adulto - Frequência de 1 a 5 MHz;
01 Transesofágico pediátrico - Frequência de 3 a 7 MHz;
<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>
Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.

Item 6 – ECOCARDIOGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO
QUANTIDADE: 01
Finalidade: Ecocardiógrafo digital de altíssima resolução dedicado para utilização em exames de cardiologia (adulta, pediátrica e neonatal), transesofágica (adulta e pediátrica), vascular abdominal, vascular em geral e fetal.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:
Equipamento bivolt automático.
Monitor LCD ou LED de no mínimo 19” de altíssima resolução com ajustes de rotação e inclinação
Plataforma baseada em ambiente Windows, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias em desenvolvimento.
Painel de controle ergonômico com ajuste de altura e com tela de toque LCD colorida
Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem. inclusive nas imagens arquivadas.
Que tenha no mínimo 4.000.000 (quatro milhões) de canais digitais de processamento.
Disco rígido interno de no mínimo 420 Gb.
Gravador de CD/DVD.
Pelo menos 3 portas USB.
Geração de Imagens em Modo B, B/B. Modo M. B/M. B/Color/M, Doppler Contínuo e Pulsado, mapeamento de fluxo em cores. Power Doppler.
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento.
Segunda harmônica tecidual o harmônica com inversão de pulso.
Capacidade de inclusão futura de software específico para uso com agentes de contraste (microbolhas).
Frame rate de no mínimo 1.300 quadros por segundo.
Sistema integrado no equipamento para geração de relatórios com diferentes modelos pré-programados e possibilidade de personalização de acordo com as preferências da equipe.
Possibilidade de exportar relatórios em formato PDF.
Software que permite ajustar o cursor do Modo-M utilizando qualquer angulação sobre os planos da imagem em Modo-B.
Otimização Automática de imagem 2D e Doppler - acionamento simples com uma única tecla.
Traçado de ECG integrado de 3 vias.
Que permita acoplar transdutores transesofágicos 2D e transesofágico volumétrico.
Software para análise volumétrica de valva mitral.
Possibilite a aquisição biplanar e triplanar do ventrículo esquerdo com sonda transtorácica.
No mínimo 03 portas ativas para transdutores, selecionáveis eletronicamente via teclado sem interrupção do exame ou uso de adaptadores.
Software para realização de exame de Eco-Estresse com protocolos farmacológicos e de exercício, incluindo captura contínua. Possibilidade de análise imediata ou posterior das imagens e o uso de ferramentas de pós-processamento com escore de movimentação de paredes.
Protocolo DICOM 3.0 integrado.
Saídas de vídeo DV ou HDMI ou VGA.
Protocolos de fábrica e possibilidade de personalização e criação de novos protocolos pelo usuário.
Pacote avançado de medidas cardiovasculares.
Software para geração de imagens de alta definição pela combinação de imagens panorâmicas nos transdutores lineares.
Filtro de pré e pós-processamento para redução de ruído da imagem em modo B com níveis de ajuste.
Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do Speckle Tracking) com possibilidade de análises com geração de curvas do AE, VE e VD.

Doppler tecidual espectral e Doppler tecidual colorido em tempo real, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame.
Parametrização da imagem do deslocamento miocárdico em tempo real ou pós-processamento e geração de curvas para análise quantitativa.
Software de Strain e Strain rate com possibilidade de realização de curvas simultâneas de análise quantitativa comparativa das paredes do coração pelo método de Doppler
Software dedicado para estudo da ressincronização cardíaca, com a exibição de imagens paramétricas e informações específicas sobre sincronismo miocárdico. Diferenciação em cores e definição da extensão da região afetada - retardo.
Geração de curvas para medições de tempo de retardo.
Software integrado ao equipamento para medida automatizada da espessura íntima média das carótidas e outros vasos.
Software integrado ao equipamento para exames vasculares que visualizem a hemodinâmica dos fluxos em tempo real.
Que permita acoplar rede Ethernet de velocidade de 1 GHz.
<b>TRANSDUTORES (PERMITINDO VARIAÇÃO DE <math>\pm 1</math> MHz)</b>
01 Transdutor Convexo Matricial - Frequência de 1 a 5 MHz;
01 Transdutor Linear de Banda Larga - Frequências de 3 a 12 MHz (com pelo menos 160 elementos/cristais)
01 Transdutor Setorial Adulto - Frequência de 1 a 5 MHz
01 Transdutor Transesofágico Neonatal - Frequência de 3 a 8 MHz
<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>
Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.

Item 7 – ECOCARDIOGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D
Quantidade: 01
Finalidade: Ecocardiógrafo totalmente digital de alta resolução para exames cardíaco adulto e pediátrico, cardíaco fetal, transcraniano, contraste, transesofágico adulto e pediátrico, eco de estresse, eco intra-operatório.
Especificações técnicas mínimas:
Equipamento bivolt automático;
Sistema digital de alta resolução mínimo: 7000.000 canais digitais de processamento;
Plataforma de processamento baseada em sistema operacional de no mínimo 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente;
Sistema transportável com 04 rodízios e pelo menos 02 destes com sistema de freios;
Monitor LCD colorido de pelo menos: 21” com resolução e tela auxiliar de no mínimo 10” tipo touchscreen acoplada ao painel;
Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize;
Faixa dinâmica: mínimo de 230 Db;
Frame Rate mínimo: 1.400 quadros/segundo em 2D;
Disco rígido com armazenamento de imagens mínimo: 500 GB;
Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização do worklist;
Exportação de imagens em formato compatível PC;
Gravador de CD/DVD integrado e possibilidade de utilização de pen drive, CD e DVD para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento;
Equipamento deve ser capaz de realizar a transferência de dados de backup na velocidade de pelo menos 1GB.
Conexão universal, simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem uso de adaptadores;
Color Power Angio;
Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido;
Reconstrução 3D com MPR;
Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW);
Modo-M e Doppler;
Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler;
Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;
Imagens em tons de cinza 2D;
Doppler de tecido;
Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso;
Possuir método de otimização para ajuste do desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;
Possuir software para otimização automática do Color Doppler com apenas um botão;
Possuir software para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão;
Doppler tecidual colorido e espectral;
Modos B, BB, BM, M tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;
Color M-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;
Função doppler tecidual (color e espectral);
Permitir a colorização de imagens nos modos B, M e doppler;
Imagem de Segunda Harmônica tecidual;
Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;
Possuir memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler;

Possuir software para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico;
Possuir recurso para fusão de imagem com hemodinâmica.
Possuir software para cardiologia 3D transtorácica (adulto e pediátrica) e transesofágica com software de renderização para iluminação fotorrealística com base em fonte de luz das estruturas do coração; e transparência de tecido e/ou fluxo;
Possuir softwares para medições avançadas de cardiologia 3D; do átrio esquerdo, ventrículo esquerdo e ventrículo direito;
Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional)
Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmeras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) com apenas um toque de botão
Software volumétrico 4D de análise e quantificação da Válvula Mitral integrado ao equipamento.
Software interno ao equipamento para quantificação em volume cine da deformação das paredes do ventrículo esquerdo baseado na tecnologia de Speckle tracking.
Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica "Speckle Tracking"). Possibilidade de análise e geração de curvas e gráfico 'Bulls-eye'.
Software dedicado para a quantificação do strain bidimensional do AE e VD
Cálculo automático da fração de ejeção do VE e AE;
Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes - Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional.
Possibilidade de geração de imagens multiplanares (bipolares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual
Possibilidade de exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de visualização dos cortes;
Ecoestresse integrado;
Software Integrado para exames eco-estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Protocolos programáveis, com pacote de análise e escore de movimentação de paredes;
Software de contraste com índice mecânico baixo para exames de perfusão com função flash e opacificação;
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (presets).
Software para medida automática da espessura da camada íntima média das carótidas e outros vasos
Software para análise de fluxo sanguíneo em modo B com ou sem direcionamento do fluxo
<b>TRANSDUTORES (PERMITINDO VARIAÇÃO DE <math>\pm 1</math> MHZ)</b>
01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
01 Transdutor setorial adulto volumétrico - Frequência de 1 a 5 MHz.
<b>EQUIPAMENTO DE APOIO</b>
Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

Termo de Referência Elaborado por:

\_\_\_\_\_

Brenda C. R. Prates

Engenheira - Grupo Técnico de Engenharia Clínica

Nos termos do § XXIII do caput do Art. 6º da Lei federal Nº 14.133/21,  
**APROVO** este Termo de Referência.

\_\_\_\_\_

Camila L. A. Braz Moreira

Diretora da Divisão de Administração

**TERMO DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Processo: \_\_\_\_\_  
LOCADORA: \_\_\_\_\_  
Termo de Contrato Nº: \_\_\_\_\_  
Valor do Contrato: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prazo de Execução: \_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ (nome e RF)  
Nota Fiscal de Envio: \_\_\_\_\_

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 08 (OITO) EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.**

O recebimento inicial dos equipamentos foi realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com o acompanhamento do responsável técnico da LOCADORA, Sr (a). \_\_\_\_\_ e do Sr(a). \_\_\_\_\_ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade dos equipamentos e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

<b>Equipamento e Acessórios</b>	<b>Procedência</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Nº de série</b>	<b>Registro ANVISA</b>	<b>Potência</b>

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Processo de locação? ( ) Sim  
Não ( )

b) Acessórios estão conforme homologado no Processo de locação? ( ) Sim Não ( )

c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?  
( ) Sim Não ( )

d) Data de Entrega do Equipamento: \_\_\_\_\_

e) Data da instalação e testes de aceitação do início da locação do equipamento: \_\_\_\_\_

**Observação:** Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CREA/RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da unidade hospitalar

Nome: \_\_\_\_\_

RF/RG: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local....., \_\_\_/\_\_\_/2024.  
Nº PROPOSTA

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE  
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
Nº Inscrição Estadual:  
Nº Inscrição Municipal:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações conforme apresentadas na tabela que segue:

08 Equipamentos para Ecocardiografia - LOCAÇÃO POR 60 MESES						
Item	Qty	Unid.	Descrição do Item	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	1	UNID.	ECOCARDÍOGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO DEDICADO A GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA COM IMAGEM DIAGNÓSTICA VOLUMÉTRICA TRIDIMENSIONAL ELETRONICA			
2	1	UNID.	ECOCARDÍOGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D			
3	1	UNID.	ECOCARDÍOGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D			
4	1	UNID.	ECOCARDÍOGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO			
5	2	UNID.	ECOCARDÍOGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO			
6	1	UNID.	ECOCARDÍOGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO			
7	1	UNID.	ECOCARDÍOGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D			

**Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 dias úteis após a emissão da fatura relativa ao Mês de locação do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;



- a) **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;
- b) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos .

**Dados bancários para pagamento:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**(Assinatura)**

---

**Nome do Signatário:**

**RG:**

**Função ou Cargo na empresa:**

**Telefone:**

**E-mail:**

## ANEXO III

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº ----/20--  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB  
JATENE E ----- LOCAÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DE  
ECOCARDIOGRAFIA AO INSTITUTO  
DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA,  
INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA COM FORNECIMENTO  
PEÇAS AO INSTITUTO DANTE  
PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Ao ---- dia do mês de ----- de 2021 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.725.560/0001-70** neste ato, representada por seu Diretor Presidente **Roberto Vieira Botelho**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M 27.744.72 SSP/MG e do CPF/MF nº 692.729.136-91 e o o seu Superintendente **Felipe Rafael Torres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.829-00 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 255.869.688-27, doravante denominada **ora LOCATÁRIA**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **Fausto Feres**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.115 e inscrito no CPF/MF sob nº 449.406.296-00 denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua - ----- CEP: ----- doravante denominado **LOCADORA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital de Chamamento Público nº 0X/2024,- Processo nº xx/2024 ("Anexo I"), a contratação de **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO PEÇAS**, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA., conforme Termo de Referência Anexo - I - parte integrante e indissociável deste contrato, assim como, o Edital e seus anexos.

1.2 Pelo presente contrato a LOCADROA, nos termos dos artigos 568 e 578 do Código Civil, e ajustes aqui estipulados, loca ao locatário os equipamentos abaixo descritos:

08 Equipamentos para Ecocardiografia - LOCAÇÃO POR 60 MESES						
Item	Qty	Unid.	Descrição do Item	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	1	UNID.	ECOCARDIÓGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO DEDICADO A GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA COM IMAGEM DIAGNÓSTICA VOLUMÉTRICA TRIDIMENSIONAL ELETRONICA			
2	1	UNID.	ECOCARDIÓGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D			
3	1	UNID.	ECOCARDIÓGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D			
4	1	UNID.	ECOCARDIÓGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO			
5	2	UNID.	ECOCARDIÓGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO			
6	1	UNID.	ECOCARDIÓGRAFO DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO			
7	1	UNID.	ECOCARDIÓGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1 A presente locação vigorará por 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL DO EQUIPAMENTO**

3.1 Em contrapartida à locação dos equipamentos, o Locatário pagará à Locadora, em até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura mensal, emitida pró-rata die no primeiro dia do mês subsequente à locação o valor de R\$ xxxx,00 , mais 59 (cinquenta e nove) mensalidades vencíveis nas mesmos períodos subsequentes.

Parágrafo primeiro: O Aluguel será reajustado anualmente, com base na variação do IPC-FIPE, aplicando-se a primeira correção do aluguel em 12 (doze) meses e assim sucessivamente.

Paragrafo segundo: Eventual atraso no pagamento do aluguel mensal implicará na cobrança de multa de 2%, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCF-FIPE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

4.1 A LOCADORA se compromete a realizar os serviços de manutenção **preventiva** dos equipamentos locados, que deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação periódica, diagnóstico e reconfiguração dos Ecocardiografos, devendo ser efetuados **ANUALMENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE** e realizados por técnicos especializados em datas e horários previamente acordados entre o Instituto e a LOCADORA;

4.2 A LOCADORA deverá emitir “Relatório de Serviço” a cada visita, detalhando o atendimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, detalhando testes e/ou *checklists* executados.

4.3 Após a execução da manutenção preventiva a LOCADORA deverá fixar etiqueta identificando o serviço com a data da realização, nome do responsável pelo atendimento e previsão da próxima manutenção preventiva;

4.4 As manutenções preventivas devem ser agendadas formalmente em datas e horários previamente acordados entre o Instituto, via Seção de Engenharia Clínica, e a LOCADORA;

4.5 Quando na data de execução do serviço, o responsável pelo atendimento deve apresentar-se à Seção de Engenharia Clínica para ciência desta e acompanhamento do procedimento de manutenção.

- 4.6 A LOCADORA se compromete a realizar a manutenção **corretiva**, visando corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, **não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados**, de modo que a LOCADORA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:
- Atender/registrar o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, através de telefone ou endereço de e-mail, devendo a LOCADORA informar o número de protocolo gerado para o atendimento;
  - O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição **não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após registro do chamado técnico**, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);
  - Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça e componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo em caso comprovado de uso indevido por parte desta;
- 4.7 Imediatamente após a execução do serviço, a LOCADORA deverá apresentar à LOCATÁRIA um "Relatório de Serviço", no qual deve constar a ocorrência atendida e o serviço executado, que será assinado pelo responsável pelo atendimento por parte da LOCADORA e representante da LOCATÁRIA, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Número do relatório;
  - Data de execução;
  - Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
  - Descrição do serviço realizado, informando a causa da falha e qual providência foi tomada para corrigi-la;
  - Em caso de troca de peças, estas devem ser discriminadas.
- 4.8 Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a cargo da LOCADORA. Além disso, a devolução do aparelho não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis. Caso o período se estenda, a LOCADORA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à LOCATÁRIA para que não haja prejuízo;
- 4.9 Ainda na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, o responsável pela retirada por parte da LOCADORA deverá comunicar a Seção de Engenharia Clínica para que esta proceda com os trâmites de saída.
- 4.10 A LOCADORA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, devendo ser novas e originais do fabricante, sem limite de

quantidade, visando sempre o melhor desempenho das mesmas;

- 4.11 As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;
- 4.12 Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no "Relatório de Serviço" correspondente a cada equipamento, devendo a LOCADORA mencionar a nomenclatura/identificação correta da peça e a quantidade aplicada;
- 4.13 As peças que forem substituídas pela LOCADORA serão recolhidas pela própria, evitando assim seu reaproveitamento indevido, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.
- 4.14 O serviço de locação contratado **NÃO DARÁ COBERTURA** à substituição de peças quando comprovado uso indevido por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela LOCADORA; bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro. Quando houver necessidade de substituição de peças mencionadas na alínea "a" acima, a LOCADORA deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela LOCATÁRIA em processo apartado;
- 4.15 Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) deve-(m) ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa e com: validade de 60 dias; condições de pagamento de 30 dias; informações dos dados bancários, preferencialmente Banco do Brasil. A proposta deve ser encaminhada datada e assinada à Seção de Engenharia Clínica, a qual se destina a análise para execução da compra.
- 4.16 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a LOCADORA compromete-se a:
- Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);
  - Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;
  - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
  - Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;
  - Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO;
  - Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida neste contrato, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO;
  - Observar estritamente as normas internas da FUNDAÇÃO e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da

FUNDAÇÃO ou por ela indicados;

- O(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Termo de Referência;

- Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não.

- Garantir a qualidade e a funcionalidade do(s) Equipamento(s) conforme Termo de Referência e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;

- Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

Indenizar, imediatamente, e manter indene a FUNDAÇÃO, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a FUNDAÇÃO ou a terceiros;

- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

- Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e

Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA.

Fornecer à FUNDAÇÃO os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.

4.17 A LOCADORA deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:

a. Manual técnico e treinamento técnico para técnicos da Engenharia Clínica do IDPC;

4.18 – A LOCADORA se compromete a não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não associar-se com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a FUNDAÇÃO compromete-se utilizar os equipamentos na suas atividades assistenciais e no local de instalação indicado



no Edital , ficando expressamente vedada sua utilização para outras finalidades, sob pena de rescisão do contrato e pagamento de multa.

5.2 A LOCATÁRIA não poderá sublocar, emprestar ou de qualquer forma transferir ou ceder a posse dos equipamentos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da LOCADORA.

5.3 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela LOCADORA, se for o caso, para a execução do Contrato;

5.4 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e

5.5 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8.1 O Contrato terá vigência a contar da data da instalação dos equipamentos, sendo facultado a qualquer das partes rescindir o presente contrato antecipadamente, mediante notificação prévia da locadora, com pelo menos 60 dias de antecedência acrescida de uma multa ser calculada da seguinte forma:

a) se a rescisão ocorrer entre a data de início de vigência do contrato e o último dia do primeiro ano de vigência, multa equivalente a **36** (trinta e seis) vezes o valor do aluguel vigente à época;

b) se ocorrer entre o primeiro e o último dia do segundo ano de vigência, multa equivalente a **18** (dezoito) vezes o valor do aluguel vigente à época da rescisão;

c) se a rescisão ocorrer entre o primeiro e o último dia do terceiro ano de vigência, multa equivalente a **06** (seis) vezes o valor do aluguel vigente à época da rescisão; e

d) se ocorrer entre o primeiro e o último dia do quarto ano de vigência, multa equivalente a **03** (três) vezes o valor do aluguel vigente à época da rescisão; e

e) se a rescisão ocorrer do primeiro dia do quinto ano de vigência do contrato e o último dia de vigência, não haverá incidência de multa contratual;

**Parágrafo primeiro:** no caso de rescisão antecipada do presente contrato a parte que der causa à rescisão acarará com os custos de frete para devolução, incluindo-se seguro e transporte.

**Parágrafo segundo:** Caso qualquer das partes fique em mora com suas obrigações por três meses de forma consecutiva, o presente contrato será automaticamente rescindido e os equipamentos retirados pela parte faltante nos termos da cláusula acima, não eximindo a parte de responder por ação judicial para ressarcimento de despesas e prejuízos experimentados pela parte prejudicada.

**Parágrafo terceiro:** Em exceção à presente cláusula, durante toda a vigência deste instrumento, o presente contrato restará rescindido automaticamente na hipóteses de rescisão ou término de vigência do Convênio de Cooperação assistencial vigente ou instrumento congênera com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que implique na cessação da atividade de apoio institucional prestada pela FAJ.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**7.1** A parte que infringir os termos do presente contrato será notificada para que no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação cesse a infração, sob pena de rescisão imediata do contrato e pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis vigentes à época à parte inocente.

**Parágrafo único:** a regra estipulada nesta cláusula não se aplica às cláusulas que possuam penalidades específicas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA OPÇÃO DE COMPRA DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1** Fica desde já ajustado que durante todo o prazo de vigência deste contrato os equipamentos permanecerão sob propriedade da LOCADORA, contudo, quando do término do prazo contratual e desde que tenha o LOCATÁRIO cumprido integralmente os termos do contrato, será facultado ao LOCATÁRIO a opção de compra integral ou parcial dos equipamentos.

**Parágrafo único:** O LOCATÁRIO deverá comunicar seu interesse em exercer a opção de compra dos equipamentos entre o 60º e o 30º dia anterior ao término do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**9.1** A LOCADORA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da FUNDAÇÃO em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da

FUNDAÇÃO ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

9.2 A LOCADORA concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela FUNDAÇÃO, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de LOCADORA, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à LOCADORA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

9.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela FUNDAÇÃO;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da LOCADORA; e
- c) informações adquiridas pela LOCADORA de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

9.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da LOCADORA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a LOCADORA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a LOCADORA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de LOCADORA de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

9.5 A LOCADORA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à FUNDAÇÃO, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a LOCADORA somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a LOCADORA não infringirá esta cláusula contanto que notifique a FUNDAÇÃO antes de tal revelação.

9.6 Caso a LOCADORA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à FUNDAÇÃO, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a FUNDAÇÃO de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

10.1 A LOCADORA declara e garante que:

10.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

10.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

10.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

10.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

10.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem

absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;

10.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;

10.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

10.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da FUNDAÇÃO e/ou de terceiros a ela relacionados;

10.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;

10.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

10.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

10.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

11.1 A LOCADORA, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.2 Nem a LOCADORA, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a

finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

11.3 A LOCADORA declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery Act.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

12.1 Fica designado(a) pela FUNDAÇÃO para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a) (•)

Contato: e-mail : (•)

Telefone: (•)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica vedado à LOCADORA sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

13.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.

13.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a FUNDAÇÃO e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da LOCADORA que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

13.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

13.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade (cláusula onze) e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

13.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

13.7 Terminado o período de alocação, sendo cumprida todas as obrigações aqui previstas, deverá a LOCADORA disponibilizar o equipamento para retirada pelo LOCADOR em perfeito estado de conservação devidamente funcionando e livre de qualquer ônus, salvo os danos decorrentes de seu próprio uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Este Contrato só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e LOCADORA E LOCATÁRIA, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

---

**Roberto Vieira Botelho**  
Diretor Executivo

---

**Felipe Rafael Torres**  
Superintendente

**FUNDAÇÃO ADIB JATENE  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Fausto Feres  
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologi  
ANUENTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO  
CARGO  
EMPRESA  
LOCADORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome :** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa )*

**À FUNDAÇÃO ADIB JATENE**

SÃO PAULO - SP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**Processo nº 1408/2023**

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao chamamento público em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 001/2024**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Prezados Senhores,**

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, ..... de..... de 202x.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ABIB JATENE

**CONTRATADO:** -----

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ---/20--

**OBJETO:** -----

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela LOCATÁRIA estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Felipe Rafael Torres

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Felipe Rafael Torres

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela LOCADORA:**

**Nome:** -----

**Cargo:** -----

**CPF:** -----

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Felipe Rafael Torres

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.